

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 26/2026

1. OBJETO

Contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, acompanhamento e atualização de instrumentos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Júlio Borges-PI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais do Sistema Único de Saúde (SUS), no que se refere à elaboração e execução dos instrumentos de planejamento e gestão, essenciais para a organização das ações e serviços de saúde.

Destacam-se como obrigatórios:

- Plano Municipal de Saúde (PMS);
- Programação Anual de Saúde (PAS);
- Relatório Anual de Gestão (RAG).

Tais instrumentos são fundamentais para garantir:

- Planejamento adequado das ações de saúde;
- Monitoramento e avaliação de indicadores;
- Transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Regularidade no recebimento de transferências constitucionais e voluntárias.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com qualificação técnica específica para a execução desses serviços, o que torna necessária a contratação externa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II (dispensa de licitação por valor), conforme o caso;
- Demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá executar os seguintes serviços:

4.1 Elaboração de Instrumentos de Gestão:

- Elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saúde (PMS);
- Elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS);
- Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG).

4.2 Apoio Técnico:

- Apoio na alimentação e atualização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Assessoria técnica na organização de dados e indicadores de saúde;
- Orientação à equipe da Secretaria quanto às normas e diretrizes do SUS.

4.3 Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhamento das metas e indicadores pactuados;
- Elaboração de relatórios técnicos periódicos;

- Suporte em auditorias e prestações de contas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base em pesquisa de preços realizada no mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- Mediante apresentação de relatório de atividades;
- Após atesto do fiscal do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá comprovar:

- Experiência na área de gestão em saúde pública;
- Conhecimento dos instrumentos de planejamento do SUS;
- Capacidade técnica compatível com o objeto;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Manter sigilo das informações;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- Responsabilizar-se por eventuais erros técnicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme classificação a ser informada pelo setor contábil.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada com base em:

- Menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Compatibilidade com os valores de mercado;
- Análise da qualificação técnica do contratado.

14. RESULTADOS ESPERADOS

- Elaboração adequada dos instrumentos de gestão;
- Melhoria no planejamento das ações de saúde;
- Regularidade nos repasses de recursos;
- Fortalecimento da gestão do SUS no município.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Júlio Borges – PI, 17 de março de 2026.

Ária Cassia Nunes de Figueiredo e Silva
Ária Cassia Nunes Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde